

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Pregão Presencial



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



AVISO DE ANULAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 072/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, BA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002, considerando que em razão da necessidade de sanar falhas encontradas no processo em epigrafe, RESOLVE ANULAR o Processo Administrativo nº. 072/2023 – Modalidade Pregão Presencial nº 021/2023, cujo objeto é o Registro de Preço visando a contratação de empresa para fornecimento parcelado, conforme necessidades, de materiais de expediente, para atender as necessidades das diversas Secretaria e Fundos Municipais do Município de Boa Vista do Tupim/Ba.

Inicialmente ressalta-se que a anulação está fundamentada no art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93 c/c as Sumulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal. Fundamental observar também, que não acarretou qualquer prejuízo aos participantes. Nesse sentido, deve ser considerado que, em se tratando de licitação, deve ser conveniente ao licitador, bem como à sociedade, a observância da boa-fé, da legalidade, da eficiência, da transparência, visando à obtenção de processo justo. E, partindo-se da premissa de que o objetivo maior do procedimento licitatório é a persecução do interesse público, aliada à observância dos princípios da isonomia e acima de tudo como destacado o da legalidade, tendo se verificado erros insanáveis na planilha constante no termo de referência do Edital do Pregão Presencial nº 021/2023, observados pela equipe técnica do município, o que comprometeria todo o processo licitatório, imperativo proceder a anulação do processo supra referido, tendo em vista a evidente inviabilidade de finalização. E ainda, com fulcro no art. 49, § 3º, da Lei 8.666/93, dá-se ciência aos licitantes da anulação da presente licitação, para que, querendo, se possa exercer a ampla defesa e o contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Após o trânsito em julgado, proceda-se à abertura de novo processo licitatório.

Boa Vista do Tupim, Ba, 04 de abril de 2023

HELDER LOPES Assinado de forma digital por
HELDER LOPES
CAMPOS:1227103 CAMPOS:12271039568
9568 Dados: 2023.04.04 14:39:35
-03'00'
Helder Lopes Campos
Prefeito Municipal